

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

CIRC-DFERJ - 12022

Código de validação: 2EF14F0789

São Luís, 28 de janeiro de 2021.

A Suas Senhorias Servidoras e Servidores do Poder Judiciário do Maranhão

Assunto: Resolução nº 312019 - Treinamento sobre as ações relativas ao Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário – FERJ.

Senhoras Servidoras e Senhores Servidores,

Em virtude das diversas inovações implementadas nos sistemas do FERJ, bem como as alterações realizadas nas resoluções específicas do Fundo, circulares e pedidos realizados no Digidoc e em cumprimento à RESOL-GP – 3612019, informamos que todos os indicados ao cargo comissionado de secretário judicial - CDAS-05 e que necessitem de declaração de realização do curso do FERJ, e que tenham participado do referido treinamento nos anos *anteriores ao ano de 2020*, devem participar de **novo treinamento**.

Ressaltamos que, conforme CIRC-DFERJ – 202021 (anexa), o treinamento será realizado no seguinte formato:

1. DA INSCRIÇÃO

O interessado em participar do curso deverá fazer a sua inscrição por meio da plataforma de atendimento Digital do FERJ, localizada no site do Tribunal de Justiça do Maranhão (FERJ), por meio do link: <https://bit.ly/custasjudiciaisferj>.

Realizar o preenchimento do formulário – (usar e-mail do gmail - criar se não tiver). Aguardar e-mail resposta para acessar a plataforma do Google Classroom.

2. DO TREINAMENTO

O conteúdo está disponibilizado em vídeos e apostilas. Os vídeos deverão ser assistidos antes do dia designado para a conclusão do treinamento.

3. DA CONCLUSÃO DO TREINAMENTO

O servidor deverá acessar o link de videoconferência que está na página do treinamento, **às 9h da 1ª ou 3ª sexta-feira de cada mês (CIRC-DFERJ – 132020)**. Somente após essa última etapa será disponibilizada a declaração exigida para fins de nomeação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

4- DA DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE PENDÊNCIAS

As declarações indicadas no art. 2º, § 2º e art. 4º da Resolução n.º 312019 serão emitidas por meio do sistema DIGIDOC e encaminhadas ao servidor, constatada a sua participação em todas as etapas do treinamento (aula - questionário e videoconferência). Quando o solicitante não for servidor será encaminhada ao e-mail por ele informado.

Atenciosamente,

ANDRE MENEZES MENDES
Diretor do FERJ
Diretoria do FERJ
Matrícula 114819

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/01/2022 11:41 (ANDRE MENEZES MENDES)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

CIRC-DFERJ - 22022

Código de validação: A5F18EEDB6

São Luís, 28 de janeiro de 2022.

Às Senhoras Delegatárias e aos senhores Delegatários de Serventias Extrajudiciais do Estado do Maranhão

Assunto: Calendário de Fiscalização 1º Quadrimestre de 2022

Senhora Delegatária e senhor Delegatário,

Comunicamos a Vossa Senhoria que será realizada a fiscalização dos percentuais devidos ao Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário – FERJ e ao Fundo Especial das Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais – FERC, nos termos do art. 27 da Lei nº 9.109/2009 e art. 8º da Lei Complementar 130/2009, respectivamente, referentes aos anos de 2017 a 2021, considerando a última fiscalização realizada na serventia, conforme calendário em anexo.

Informamos que a equipe de fiscalização será composta por servidores lotados na Diretoria, Coordenação, Divisão de Arrecadação e Divisão de Fiscalização do FERJ.

Havendo qualquer alteração no cenário pandêmico que inspire maiores cuidados, ou em virtude da demanda de trabalho, o calendário poderá sofrer alteração, o que será comunicado às serventias.

Por fim, ressaltamos que a equipe adotará todos os protocolos de segurança com vista a evitar o contágio pela COVID-19.

Atenciosamente,

ANDRE MENEZES MENDES
Diretor do FERJ
Diretoria do FERJ
Matrícula 114819





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/01/2022 16:53 (ANDRE MENEZES MENDES)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

CIRC-DFERJ - 42022

Código de validação: A4F0631A70

A Sua Senhoria
Registrador e Registradora Civil de Pessoas Naturais

Assunto: Estimativa Anual de Despesas. Ordem de Pagamento da Compensação Financeira do FERC. Competência: Janeiro2022

Senhor Registrador e Senhora Registradora,

Informo-lhe que com o objetivo de conferir maior celeridade aos pagamentos mensais das compensações financeiras realizadas pelo Fundo Especial das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Maranhão-FERC, esta Diretoria realizou **Estimativa Anual de Despesas**, tomando-se por base o montante dos atos gratuitos praticados e compensados no ano de 2021, com a competente atualização monetária, e ainda a alteração trazida pela Lei Complementar nº 228/2020 (majoração da compensação para 75% do ato), com acréscimo de 30% (trinta por cento) na expectativa de crescimento de movimentações, bem como a complementação da Renda Mínima, estabelecida pela Lei Complementar nº 226/2020.

Por oportuno, considerando o disposto no artigo 60, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que veda a realização de despesa pública sem prévio empenho, esta Diretoria encaminhou a Estimativa Anual à Diretoria Financeira para as providências pertinentes. E, tão logo o empenho das despesas anuais seja realizado, o pagamento da **Ordem Bancária relativa a competência Janeiro/2022** será creditado nas contas-correntes cadastradas no *Sistema de Arquitetura Unificada para Informações Notariais e Registrais – SAUIN*.

A vista disso, rememoro a necessidade de Vossa Senhoria manter seu



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

cadastro atualizado no SAUIN, com a informação da conta-corrente vinculada ao seu CPF, em agência bancária exclusivamente do Banco do Brasil, nos termos do artigo 19, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 14/2010, que assim dispõem:

§ 1º. O pagamento a que se refere o caput deste artigo somente será concedido ao Registrador que completar seu cadastro no prazo de 30 dias, a contar da data da posse. (Incluído pela Resolução 26/2018 de 22 de março de 2018).

§ 2º. O cadastro, a que se refere o parágrafo anterior, deverá conter conta corrente vinculada ao Banco do Brasil e CPF. (Incluído pela Resolução 26/2018 de 22 de março de 2018).

Atenciosamente,

ANDRE MENEZES MENDES
Diretor do FERJ
Diretoria do FERJ
Matrícula 114819

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/02/2022 13:27 (ANDRE MENEZES MENDES)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

CIRC-DFERJ - 52022

Código de validação: F875179275

São Luís, 08 de março de 2022.

Aos Senhores e Senhoras titulares, interinos, interinas e interventores e interventoras de Serventias Extrajudiciais do Estado do Maranhão

Assunto: Orientações quanto à compensação financeira realizada pelo FERC nos termos da legislação em vigor.

Prezados (as),

Cumprimentando Vossa Senhoria, encaminho abaixo orientação quanto à compensação financeira realizada pelo Fundo Especial das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais-FERC, tendo por objetivo otimizar os procedimentos necessários para análise de isenção e compensação dos atos gratuitos realizados pelas serventias extrajudiciais.

A priori, convém destacar o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 11 da Lei Complementar nº 130, de 29 de dezembro de 2009, com redação dada pelas Leis Complementares 226/2020 e 228/220, através dos quais restaram consignados os atos a serem compensados, nos seguintes termos:

“ Art. 11 - (...)

1º. - Serão objeto de ressarcimento às serventias de Registro de Pessoas Naturais os registros de nascimento e de óbito, inclusive com a expedição das respectivas primeiras certidões, para todos os residentes no Estado do Maranhão.

§ 2º - Serão também ressarcidos o processo de habilitação de casamento, os registros de casamento e sua **primeira certidão** para os reconhecidamente pobres, assim como as demais **certidões do registro** de casamento, de nascimento e de óbito, bem como o procedimento administrativo de registro tardio, e os atos requisitados por autoridade judicial, Defensoria Pública, Ministério Público, pelo Programa Começar de Novo e pelo projeto Casamentos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

Comunitários do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Entrementes, esclarecemos que, atualmente, não há previsão legislativa para compensação financeira pelo FERC de certidão negativa. Registre-se, ainda, que as solicitações feitas pela União, Estados, Municípios, Territórios e o Distrito Federal, suas autarquias e as suas fundações que não explorem atividade econômica, os requerimentos da autoridade policial para instruir inquérito policial (artigo 6º do CPP) se inserem no rol de atos isentos do pagamento de emolumentos, nos termos da Lei nº 9.109 de 29/12/2009 alterada pela Lei nº 11.400, de 28 de dezembro de 2020 (Altera o art. 3º, bem como os incisos I, VII, X do art. 13, da Lei nº 9.109, de 29 de dezembro de 2009), no entanto, os atos alhures mencionados não são compensáveis pelo FERC, por inexistir previsão legislativa específica.

Do exposto, solicitamos as Vossas Senhorias especial compreensão a fim de que evitem utilizar a ferramenta “**pedido de reconsideração**,” para os atos que não estejam no rol da legislação acima, pois a reanálise destes atos repercutirá no acúmulo de atos a serem verificados, e, conseqüentemente, em atrasos nas análises e posteriores fechamento e pagamentos realizados pelo FERC.

Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

ANDRE MENEZES MENDES
Diretor do FERJ
Diretoria do FERJ
Matrícula 114819

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 08/03/2022 12:06 (ANDRE MENEZES MENDES)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

CIRC-DFERJ - 62022
Código de validação: 5F9A283201

A Sua Senhoria
Registrador e Registradora Civil de Pessoas Naturais

Assunto: Atraso no Pagamento da Complementação da Renda Mínima.
Competência: Fevereiro 2022

Senhor Registrador e Senhora Registradora,

Cumprindo os princípios constitucionais da publicidade e transparência dos atos da Administração Pública, informo-lhe que a **Planilha de Pagamento da Complementação da Renda Mínima para as serventias deficitárias**, com apuração em **Fevereiro de 2022**, foi expedida e encaminhada por esta Diretoria para os setores competentes em **23.02.2021**.

No entanto, a tramitação do Processo Administrativo Anual aberto com a finalidade de pagamento da complementação sofreu atrasos, em virtude dos feriados forenses dos dias 28 de fevereiro (segunda-feira) e 1º de março (terça-feira), determinados pelo § 1º, do art. 5ºA, da Lei Complementar nº 14/91, bem como o ponto facultativo do dia 02 de março (quarta-feira), todos relativos ao período carnavalesco, e constantes da RESOL-GP 602021, que instituiu o Calendário Forense para o ano de 2022.

Ressalto-lhes, por oportuno, o empenho desta Diretoria e dos setores envolvidos para que o pagamento seja normalizado. E, tão logo seja expedida a autorização, o estipêndio da **Ordem Bancária relativa a competência Fevereiro/2022** será creditado nas contas-correntes cadastradas no *Sistema de Arquitetura Unificada para Informações Notariais e Registrais – SAUIN*.

À vista disso, rememoro a necessidade de Vossa Senhoria manter seu cadastro atualizado no *SAUIN*, com a informação da conta-corrente vinculada ao seu CPF, em agência bancária exclusivamente do Banco do Brasil, nos termos do artigo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

19, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 14/2010, que assim dispõem:

§ 1º. O pagamento a que se refere o caput deste artigo somente será concedido ao Registrador que completar seu cadastro no prazo de 30 dias, a contar da data da posse. (Incluído pela Resolução 26/2018 de 22 de março de 2018).

§ 2º. O cadastro, a que se refere o parágrafo anterior, deverá conter conta corrente vinculada ao Banco do Brasil e CPF. (Incluído pela Resolução 26/2018 de 22 de março de 2018).

Atenciosamente,

ANDRE MENEZES MENDES
Diretor do FERJ
Diretoria do FERJ
Matrícula 114819

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 08/03/2022 09:04 (ANDRE MENEZES MENDES)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

CIRC-DFERJ - 72022

Código de validação: 2681301D5B

São Luís, 10 de março de 2022.

Aos Senhores e Senhoras Delegatários (as) de Serventias Extrajudiciais do Estado do Maranhão.

Assunto: Prorrogação de prazo para juntada de documentos no Portal do Selo Eletrônico.

Senhor Delegatário,
Senhora Delegatária,

Cumprimentando Vossa Senhoria, informamos que, todos os prazos para juntada de documentos, interposição de recurso e apresentação de pedido de reconsideração cujo termo final era a data de hoje, **serão prorrogados para o dia 11/03/2022**, ou dia útil subsequente a correção, em virtude de problemas operacionais ocorridos no Servidor do Tribunal de Justiça.

A prorrogação é válida para os selos objetos de análise de isenção e/ou compensação.

Tão logo seja resolvido o problema, Vossas Senhorias serão informadas através do Portal do Selo Eletrônico.

Atenciosamente,

ANDRE MENEZES MENDES
Diretor do FERJ
Diretoria do FERJ
Matrícula 114819



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/03/2022 17:44 (ANDRE MENEZES MENDES)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

CIRC-DFERJ - 82022

Código de validação: 234B4324B6

São Luís, 31 de março de 2022.

Às Senhoras Delegatárias de Serventias Extrajudiciais do Estado do Maranhão
e
Aos senhores Delegatários de Serventias Extrajudiciais do Estado do Maranhão

Assunto: Calendário de Fiscalização – 2022 (maio a novembro)

Senhora Delegatária e senhor Delegatário,

Comunicamos a Vossa Senhoria que será realizada a fiscalização dos percentuais devidos ao Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário – FERJ e ao Fundo Especial das Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais – FERC, nos termos do art. 27 da Lei nº 9.109/2009 e art. 8º da Lei Complementar 130/2009, respectivamente, referentes aos anos de 2017 a 2021, considerando a última fiscalização realizada na serventia, conforme calendário em anexo.

Informamos que a equipe de fiscalização será composta por servidores lotados na Diretoria, Coordenação, Divisão de Arrecadação e Divisão de Fiscalização do FERJ.

Havendo qualquer alteração no cenário pandêmico que inspire maiores cuidados, ou em virtude da demanda de trabalho, o calendário poderá sofrer alteração, o que será comunicado às serventias.

Por fim, ressaltamos que a equipe adotará todos os protocolos de segurança com vista a evitar o contágio pela COVID-19.

Atenciosamente,

ANDRE MENEZES MENDES
Diretor do FERJ
Diretoria do FERJ
Matrícula 114819

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 31/03/2022 14:04 (ANDRE MENEZES MENDES)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

CIRC-DFERJ - 102022
Código de validação: 7B5201F74E

São Luís, 18 de abril de 2022.

Ao Senhor Secretário Judicial
A Senhora Secretária Judicial

Assunto: Treinamento do Selo Judicial Eletrônico e orientações sobre a devolução dos selos físicos - RESOL-GP – 382022

Senhor Secretário,
Senhora Secretária,

Encaminhamos a Vossa Senhoria a RESOL-GP – 382022 e o ATOPRESIDENCIA-GP – 142022, que marca como data para início da utilização do Selo Judicial Eletrônico o dia **25 de abril de 2022**.

Aproveitamos para informá-los da dinâmica para devolução dos selos físicos, bem como, encaminhar o modelo do Termo para Devolução dos Selos Físicos e o link para treinamento sobre o selo judicial eletrônico, como segue abaixo:

1. Cadastrar a requisição de devolução no sistema Digidoc (REQUISIÇÃO – INUTILIZAÇÃO DE SELOS OU PAPEL DE SEGURANÇA (EXTRAÍDO/FURTO/OUTROS) - FERJ

2- Preencher o TERMO DE DEVOLUÇÃO (modelo em anexo) e juntar na requisição.

3- Anexar imagem dos selos que serão devolvidos

4- Postar nos Correios, endereçados para a Diretoria do FERJ (Anexo VII do TJ/MA - Rua do Egito, 144-Centro – São Luís-MA) o TERMO DE DEVOLUÇÃO e os SELOS que serão devolvidos.

Informamos que o processo para inutilização dos selos só será iniciado quando os selos físicos chegarem na Diretoria do FERJ. Havendo selos pendentes de prestação de contas, terá início o procedimento para apuração dos responsáveis. Não havendo mais selos pendentes, os autos serão arquivados.

Para fins de conhecimento da ferramenta que será utilizada na expedição



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

das certidões e alvarás, conforme disciplina a RESOL-GP – 382022, seguem os links:

1. Apresentação: <https://youtu.be/3gLZgeqOWT0>
2. Alvará Gratuito: <https://youtu.be/5IH6ORggNaA>
3. Alvará Oneroso: https://youtu.be/uh1VhvaR_GM
4. Certidão Gratuita: <https://youtu.be/7H9-DbvOErc>
5. Certidão Onerosa: <https://youtu.be/BM1ooLDZbDs>

Quaisquer dúvidas estamos à disposição para esclarecimentos, em especial através do e-mail divfiscalizacao@tjma.jus.br e telefone 98 – 3261 6218 (whatsapp business).

Atenciosamente,

ANDRE MENEZES MENDES
Diretor do FERJ
Diretoria do FERJ
Matrícula 114819

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/04/2022 22:25 (ANDRE MENEZES MENDES)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

CIRC-DFERJ - 112022

Código de validação: 6A00BF456E

São Luís, 18 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor Juiz de Direito
A Sua Excelência a Senhora Juíza de Direito

Assunto: **RESOL-GP - 382022 e ATOPRESIDENCIA-GP - 142022** - Implantação do Selo Judicial Eletrônico

Senhor Magistrado,
Senhora Magistrada,

Cumprimentando Vossa Excelência e a vista da publicação da RESOL-GP - 382022 e do ATOPRESIDENCIA-GP - 142022, que marcam a data para início da utilização do Selo Judicial Eletrônico **para o dia 25 de abril de 2022**, informamos que, na data de hoje, foi encaminhada a CIRC-DFERJ-102022 aos secretários judiciais de todas as varas e juizados da Justiça Estadual, com link de treinamento para expedição de certidões e alvarás pelo sistema Digidoc, bem como, orientações para devolução dos selos físicos que ainda restarem na secretaria judicial.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição para esclarecimentos, em especial através do e-mail divfiscalizacao@tjma.jus.br e telefone (98) 3261 6218 (whatsapp business).

Respeitosamente,

ANDRE MENEZES MENDES
Diretor do FERJ
Diretoria do FERJ
Matrícula 114819

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/04/2022 22:29 (ANDRE MENEZES MENDES)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

CIRC-DFERJ - 122022
Código de validação: 54A6F55425

São Luís, 18 de abril de 2022.

Ao Senhor Superintendente do Banco do Brasil
Ao Senhor Superintendente da Caixa Econômica Federal
Ao Senhor Superintendente do Banco do Nordeste
Ao Senhor Superintendente do Banco da Amazônia
Ao Senhor Superintendente do Banco Bradesco

Assunto: **RESOL-GP – 382022 e ATOPRESIDENCIA-GP – 142022-Selo Judicial Eletrônico**

Senhor Superintendente,

Cumprimentando Vossa Senhoria, encaminhamos cópia da RESOL-GP – 382022 e do ATOPRESIDENCIA-GP – 142022, que marcam a data de início da utilização do Selo Judicial Eletrônico na Justiça Estadual para **o dia 25 de abril de 2022.**

Informamos que a partir dessa data, os alvarás para levantamento de valores expedidos pela Justiça Estadual serão confeccionados em sistema próprio do Tribunal de Justiça (Digidoc), recebendo numeração eletrônica, nos termos do art. 2º da RESOL-GP – 382022, *ipsis litteris*:

Art. 2º O Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial que será emitido pelo sistema DIGIDOC, apostado automaticamente a partir da produção do documento no sistema, identificado por código de validação alfanumérico com 10 (dez) dígitos, nomenclatura identificadora do documento, setor de expedição, numeração sequencial, iniciada anualmente, e QR Code.

A utilização do sistema Digidoc para confecção do documento com selo judicial eletrônico, permitirá a verificação integral ao teor do documento apresentado na agência bancária, através de consulta no site do Tribunal de Justiça pelo link <https://www.tjma.jus.br/selo-fiscalizacao/tj> ou leitura do QR Code apostado no documento.

Desta forma, solicitamos que as agências bancárias sejam comunicadas sobre a mudança do selo físico para o selo judicial eletrônico, a fim de que possamos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

garantir o cumprimento da RESOL-GP – 382022, mantendo a segurança das ordens de pagamento expedidas pela Justiça Estadual.

Quaisquer dúvidas estamos à disposição para esclarecimentos, em especial através do e-mail divfiscalizacao@tjma.jus.br e telefone 98 – 3261 6218 (whatsapp business).

Atenciosamente,

ANDRE MENEZES MENDES
Diretor do FERJ
Diretoria do FERJ
Matrícula 114819

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/04/2022 09:02 (ANDRE MENEZES MENDES)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

CIRCULAR-DFERJ Nº 13, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Código de validação: 21233DE612
CIRC-DFERJ - 132022

São Luís, 28 de abril de 2022.

Ao Senhor Secretário Judicial
A Senhora Secretária Judicial

Assunto: dúvidas RESOL-GP – 382022

Senhor Secretário,
Senhora Secretária,

Cumprimentando Vossas Senhorias, à vista dos questionamentos mais recorrentes, direcionados a esta Diretoria do FERJ, acerca do uso do selo, prestamos os seguintes esclarecimentos:

1- CADASTRAMENTO DOS ATOS ONEROSOS:

Ao informar no campo número do boleto, observar que o número da GUIA deve ser digitado sem pontos e sem o dígito verificador.

Ex: NUMERO DA GUIA : 22.054.701.001.2012.174-8

DIGITAÇÃO CORRETA: 220547010001212174

2- CANCELAMENTO DE DOCUMENTO:

Inicialmente, esclarecemos que alguns documentos, mesmo após assinados, podem ser cancelados pelo usuário, conforme orientação (anexo 1).

Ressaltamos que, caso o documento assinado não indique a opção de cancelamento, conforme explicado no anexo, encaminhar e-mail com cópia do ato para informatica@tjma.jus.br com cópia para dccosta@tjma.jus.br, informando o motivo do cancelamento.

Ademais, no concernente à publicação do edital com os atos cancelados, segue sugestão de modelo (anexo 2).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

3- COMUNICAÇÃO BANCOS:

Esta Diretoria do FERJ, após a publicação da respectiva Resolução, expediu circular (cópia em anexo) às superintendências das agências financeiras que mais recebem alvarás, contudo, é compreensível que nesse primeiro momento algumas dúvidas apareçam. Sendo assim, sugere-se a Vossas Senhorias que encaminhem, em anexo aos Alvarás, cópia da circular em anexo.

4- ALVARÁ DE SOLTURA:

A RESOL-GP – 382022, art. 2º, § 1º especifica que não será utilizado o sistema DIGIDOC para expedição dos alvarás de soltura em processos que tramitem pelo sistema Processo Judicial Eletrônico – Pje.

5- DATA DA UTILIZAÇÃO DO SELO ELETRÔNICO:

Consoante dispões o ATOPRESIDENCIA-GP – 142022, as certidões e alvarás passarão a ser expedidos pelos serviços auxiliares da Justiça com selo eletrônico a partir do dia 25 de abril de 2022, conforme anteriormente esclarecido na CIRC-DFERJ – 102022.

6- O NÚMERO DO SELO:

Há que se reforçar que, consoante dicção da RESOL-GP – 382022, art. 2º, não constará, no documento, a expressão “NUMERO DO SELO”, o qual será apostado automaticamente a partir da produção do documento no sistema, identificado por código de validação alfanumérico com 10 (dez) dígitos, nomenclatura identificadora do documento, setor de expedição, numeração sequencial, iniciada anualmente, e QR Code.

Exemplo: **Código de Validação; 3028C53839**
CERTJUDGRA-1VPF-122022

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em
São Luís, 28 de abril de 2022.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

ANDRE MENEZES MENDES
Diretor do FERJ
Diretoria do FERJ
Matrícula 114819

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2022 14:56 (ANDRE MENEZES MENDES)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

CIRCULAR-DFERJ Nº 14, DE 4 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 13406C33B1
CIRC-DFERJ - 142022

Aos Senhores Secretários Judiciais e às Senhoras Secretárias Judiciais das Comarcas do Estado do Maranhão

Assunto: E-mail Custas Finais - Dúvidas e entre outros assuntos relacionados.

Senhores Secretários Judiciais,

Com o objetivo de otimizar o controle de solicitações e dúvidas oriundas das custas finais, informamos a Vossas Senhorias que os referidos pedidos deverão ser encaminhados ao e-mail custasfinais@tjma.jus.br.

Esclarecemos que as solicitações relativas a exclusão de custas inscritas em dívida ativa e/ou em protesto, informações sobre situação atualizada de débitos e similares, deverão ser efetuadas via Requisição/DIGIDOC.

Reiteramos, ainda, que a inscrição de devedores no SIAFERJWEB deve observar ao disposto na CIRC-DFERJ - 142021

Atenciosamente,

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em
São Luís, 4 de maio de 2022.

ANDRE MENEZES MENDES
Diretor do FERJ
Diretoria do FERJ
Matrícula 114819

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 04/05/2022 16:42 (ANDRE MENEZES MENDES)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

CIRCULAR-DFERJ Nº 15, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: E08A48B5D5
CIRC-DFERJ - 152022

São Luís, 6 de maio de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito

À Excelentíssima Senhora Juíza de Direito

Assunto: Projeto Recuperação de Receitas – Ano 2022

Senhor Juiz,

Senhora Juíza,

Cumprimentando Vossa Excelência, sirvo-me do presente para comunicar o início das atividades atinentes ao Projeto de Recuperação de Receitas - Ano 2022, que tem como objeto principal, prevenir a evasão das receitas devidas ao Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário – FERJ.

Desse modo, o grupo de trabalho que será formado por servidores deste Tribunal, visitará as comarcas, conforme calendário em anexo, para realizar treinamento e orientações para os servidores da unidade, realizar cálculo de custas em eventuais processos que estejam aguardando essa providência para fins de arquivamento, verificar a regularidade na prestação de contas dos selos judiciais, bem como esclarecer dúvidas e colher informações que possam contribuir para a melhoria dos sistemas e procedimentos utilizados nos cálculos das custas processuais.

Sendo assim, solicitamos que os servidores dessa unidade judicial, ou servidores delegados por Vossa Excelência, estejam disponíveis para receber as orientações, bem como sejam separados os processos para o cálculo das custas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

Na certeza do pronto atendimento,

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em
São Luís, 6 de maio de 2022.

ANDRE MENEZES MENDES
Diretor do FERJ
Diretoria do FERJ
Matrícula 114819

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 08:31 (ANDRE MENEZES MENDES)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

CIRCULAR-DFERJ Nº 16, DE 17 DE MAIO DE 2022

Código de validação: B93181D227
CIRC-DFERJ - 162022

Aos Senhores Tabeliães e Registradores de Serventias Extrajudiciais do Estado do Maranhão.

Assunto: Pesquisa sobre informatização das Serventias Extrajudiciais do Maranhão - 2022

Senhores Registradores,

Tendo em vista a necessidade de coleta de informações acerca da infraestrutura de Tecnologia adotada nas Serventias Extrajudiciais do Estado do Maranhão, solicitamos a Vossas Senhorias o preenchimentos dos dados no link abaixo:

Formulário de Pesquisa FERJ 2022

Link: <https://forms.gle/YJGanKGGSfWKUFmq6>

Período de coleta: 17 até 20.05

A coleta de informações do formulário e a sua posterior análise permitirá elaboração de estratégias e ferramentas mais eficazes quanto à comunicação, controle e produção dos atos cartorários via Portal do Selo Eletrônico.

Sendo estas as ponderações que tínhamos a apresentar, colocamo-nos à disposição de V.S. ^a. para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em
São Luís, 17 de maio de 2022.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

ANDRE MENEZES MENDES
Diretor do FERJ
Diretoria do FERJ
Matrícula 114819

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/05/2022 10:48 (ANDRE MENEZES MENDES)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

CIRC-DFERJ - 172022

Código de validação: 92AAD8A330

(relativo ao Processo 240492022)

São Luís, 25 de junho de 2022.

Ao Senhor Secretário Judicial
À Senhora Secretária Judicial

Assunto: Convite para participar de reunião do Projeto de Melhoria no Cálculo de Custas Finais.

Senhor Secretário,

Senhora Secretária,

Convidamos Vossa Senhoria para participar de reunião que vai discutir melhorias na elaboração do cálculo de custas finais nos processos que tramitam na Justiça Estadual. Adiantamos que já houve uma conversa inicial com a Diretoria de Informática que sinalizou a possibilidade de desenvolver tecnologia que venha auxiliar as Contadorias, de modo a tornar a realização deste serviço mais automatizado.

A reunião ocorrerá no dia **27 de maio de 2022 (sexta-feira), às 10h**, por meio do sistema de videoconferência deste Tribunal (<http://www.tjma.jus.br/hotsite/videoconferencia>).

Contamos com a vossa participação.

Atenciosamente,

ANDRE MENEZES MENDES
Diretor do FERJ
Diretoria do FERJ
Matrícula 114819





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 26/05/2022 08:52 (ANDRE MENEZES MENDES)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

CIRC-DFERJ - 182022

Código de validação: 493123091C

São Luís, 18 de abril de 2022.

Ao Senhor Secretário Judicial
A Senhora Secretária Judicial

Assunto: Orientação para o cancelamento de CERTIDÕES E ALVARÁS no Digidoc

Senhor Secretário,
Senhora Secretária,

Considerando os constantes questionamentos acerca do cancelamento de CERTIDÃO JUDICIAL GRATUITA, CERTIDÃO JUDICIAL ONEROSA, ALVARÁ JUDICIAL GRATUITO e ALVARÁ JUDICIAL ONEROSO expedidos pelo sistema Digidoc, esclarecemos tal cancelamento é idêntico ao de quaisquer documentos criados no sistema Digidoc, devendo ser seguindo o seguinte procedimento:

Menu Documentos >> Meus Documentos >> Clicar no ícone cancelar e confirmar o cancelamento na tela seguinte, colocando na observação a justificativa do cancelamento.

Ressaltamos que, após o documento ser assinado, apenas o signatário poderá cancelá-lo.

Por fim, persistindo quaisquer dúvidas, ficamos à disposição para esclarecimentos, em especial através do e-mail divfiscalizacao@tjma.jus.br.

Atenciosamente,

ANDRE MENEZES MENDES
Diretor do FERJ
Diretoria do FERJ
Matrícula 114819





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/06/2022 11:15 (ANDRE MENEZES MENDES)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

CIRC-DFERJ - 192022

Código de validação: 6245DD7AA6

São Luís, 12 de julho de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito
À Excelentíssima Senhora Juíza de Direito

Assunto: Projeto Recuperação de Receitas – Ano 2022

Senhor Juiz,
Senhora Juíza,

Cumprimentando Vossa Excelência, sirvo-me do presente para comunicar o adiamento das atividades do Projeto de Recuperação de Receitas (CIRC-DFERJ-152022) que seriam realizadas no período de 11 a 15 de julho deste ano, para os dias 26 de setembro a 1º de outubro do corrente ano,.

Atenciosamente,

ANDRE MENEZES MENDES
Diretor do FERJ
Diretoria do FERJ
Matrícula 114819

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/07/2022 09:27 (ANDRE MENEZES MENDES)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

CIRC-DFERJ - 202022

Código de validação: 2C4F6AF9C8

São Luís, 27 de julho de 2022.

Ao Senhor Secretário Judicial
À Senhora Secretária Judicial

Assunto: Treinamento do Sistema SISCONDJ - RESOL-GP – 752022

Senhor Secretário,

Senhora Secretária,

À vista da RESOLUÇÃO-GP Nº 75, DE 22 DE JULHO DE 2022, que disciplina o acolhimento e o levantamento dos depósitos judiciais realizados perante o Banco do Brasil, encaminhamos a Vossa Senhoria o manual do Sistema de Controle de Depósitos Judiciais – SISCONDJ.

Em breve informaremos a disponibilização do sistema para cada unidade, bem como realizaremos os treinamentos necessários.

Por enquanto, pedimos que seja lido o manual e que as dúvidas sejam encaminhadas para o e-mail divfiscalizacao@tjma.jus.br.

Atenciosamente,

ARLENE CARLA LIMA FRANCA ARAUJO
Supervisora de Compensação Financeira
Diretoria do FERJ
Matrícula 107565

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/07/2022 08:39 (ARLENE CARLA LIMA FRANCA ARAUJO)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

CIRC-DFERJ - 212022

Código de validação: 8047BBC5DC

São Luís, 17 de agosto de 2022.

Aos Senhores e Senhoras titulares, interinos, interinas e interventores e interventoras de Serventias Extrajudiciais do Estado do Maranhão

Assunto: Comunicação de Decisão do Conselho de Administração do FERC.
Reunião do dia 1º.08.2022.

Prezado, Prezada,

Cumprimentando Vossa Senhoria, encaminho-lhe, para conhecimento, cópia da Ata da Reunião realizada em 1º de agosto de 2022, pelo Conselho de Administração do Fundo Especial das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais-FERC.

Comunico-lhe ainda que a decisão colegiada entra em vigor a partir de sua assinatura, tornando-se fundamento para as análises de atos gratuitos realizadas pela Diretoria do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário – FERJ

Atenciosamente,

ANDRE MENEZES MENDES
Diretor do FERJ
Diretoria do FERJ
Matrícula 114819





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/08/2022 17:10 (ANDRE MENEZES MENDES)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

CIRC-DFERJ - 222022

Código de validação: F46A64415D

São Luís, 26 de agosto de 2022.

Ao Senhor Secretário Judicial da Comarca da Ilha
À Senhora Secretária Judicial da Comarca da Ilha

Assunto: Treinamento do Sistema SISCONDJ - RESOL-GP – 752022

Senhor Secretário,
Senhora Secretária,

Convidamos Vossa Senhoria para o treinamento do Sistema de Controle de Depósitos Judiciais (SISCONDJ), que será realizado no dia **30 de agosto de 2022, das 08:00h às 12:00h, no auditório Madalena Serejo, no Fórum Desembargador Sarney Costa.**

Ressaltamos, por oportuno, que o treinamento será realizado de forma híbrida, podendo ser acompanhado, virtualmente, através do link:

Treinamento SISCONDJ-BB - Emissão de Alvarás Eletrônicos
Terça-feira, 30 de agosto · 9:00 até 10:30am

Informações de participação do Google Meet

Link da videochamada: <https://meet.google.com/ojq-zhhi-qti>

Ou disque: (BR) +55 51 4560-7498 | PIN: 291 218 149#

Outros números de telefone: <https://tel.meet/ojq-zhhi-qti?pin=2733597430582>

Atenciosamente,

ANDRE MENEZES MENDES
Diretor do FERJ
Diretoria do FERJ
Matrícula 114819





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 26/08/2022 15:55 (ANDRE MENEZES MENDES)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

CIRC-DFERJ - 232022

Código de validação: 4C75D9B926

São Luís, 26 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor Juiz de Direito
A Sua Excelência a Senhora Juíza de Direito

Assunto: Treinamento do Sistema SISCONDJ - RESOL-GP – 752022

Senhor Magistrado,
Senhora Magistrada,

Convidamos Vossa Excelência para o treinamento do Sistema de Controle de Depósitos Judiciais (SISCONDJ), que será realizado no dia **30 de agosto de 2022, das 09:00h às 10:30h, no auditório Madalena Serejo, no Fórum Desembargador Sarney Costa.**

Ressaltamos, por oportuno, que o treinamento será realizado de forma híbrida, podendo ser acompanhado, virtualmente, através do link:

Treinamento SISCONDJ-BB - Emissão de Alvarás Eletrônicos
Terça-feira, 30 de agosto - 9:00 até 10:30am

Informações de participação do Google Meet

Link da videochamada: <https://meet.google.com/ojq-zhhi-qli>

Ou disque: (BR) +55 51 4560-7498 PIN: 291 218 149#

Outros números de telefone: <https://tel.meet/ojq-zhhi-qli?pin=2733597430582>

Atenciosamente,

ANDRE MENEZES MENDES
Diretor do FERJ
Diretoria do FERJ
Matrícula 114819





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 26/08/2022 16:22 (ANDRE MENEZES MENDES)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

CIRC-DFERJ - 242022

Código de validação: 0894DC0BD1

São Luís, 26 de agosto de 2022.

Ao Senhor Secretário Judicial da Comarca da Ilha
À Senhora Secretária Judicial da Comarca da Ilha

Assunto: **Treinamento do Sistema SISCONDJ - RESOL-GP – 752022 – correção do horário.**

Senhor Secretário,
Senhora Secretária,

Retificamos os termos da CIRC-DFERJ – 222022, para corrigir o horário do treinamento, que será realizado no dia **30 de agosto de 2022, das 09:00h às 10:30h**, no auditório Madalena Serejo, no Fórum Desembargador Sarney Costa.

Permanecem inalteradas as demais informações.

Atenciosamente,

ANDRE MENEZES MENDES
Diretor do FERJ
Diretoria do FERJ
Matrícula 114819

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 26/08/2022 16:32 (ANDRE MENEZES MENDES)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

CIRC-DFERJ - 252022

Código de validação: 412D601E44

São Luís, 30 de agosto de 2022.

Ao Senhor Secretário Judicial da Comarca da Ilha de São Luís
A Senhora Secretária Judicial da Comarca da Ilha de São Luís

Assunto: SISCONDJ - RESOL-GP – 752022

Senhor Secretário,
Senhora Secretária,

À vista da RESOL-GP – 752022, informamos que **a partir do dia 1º de setembro de 2022**, deverá ser utilizado, exclusivamente, o sistema SISCONDJ, para emissão de alvará judicial de liberação de valores depositados em conta de Depósito Judicial Ouro - DJO, nos termos do art. 2º da referida Resolução.

Por oportuno, visando auxiliar o uso da ferramenta, disponibilizamos, a seguir, os tutoriais de treinamento do Sistema SISCONDJ.

LINK DOS TUTORIAIS

Acesse os vídeos abaixo: <https://bit.ly/SISCONDJ>

Para fins do recolhimento das custas devidas pela expedição dos alvarás, nos termos do art. 2º, parágrafo único da RESOL-GP – 752022, estes são os dados bancários do Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário – FERJ:

Conta: 9575-3
Agência: 3846-6
CNPJ: 04.408.070/0001-34

Ressaltamos, por fim, que, nos termos do art. 6º e parágrafos, da RESOL-GP – 752022, inicialmente serão habilitados no SISCONDJ, somente, o (a) secretário (a) judicial e o (a) magistrado (a). Para a inclusão dos (das) demais servidores (as) da unidade jurisdicional, deverá o (a) magistrado(a) responsável pela unidade solicitar o cadastramento destes (as) à Coordenadoria de Atendimento ao



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

Usuário da Diretoria de Informática e Automação, através do e-mail informatica@tjma.jus.br, informando o nome, matrícula, login, CPF e a unidade para a qual deverá ser vinculado (a) o (a) servidor(a).

Quaisquer dúvidas estamos à disposição para esclarecimentos, em especial através do e-mail divfiscalizacao@tjma.jus.br.

Atenciosamente,

ANDRE MENEZES MENDES
Diretor do FERJ
Diretoria do FERJ
Matrícula 114819

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 30/08/2022 14:33 (ANDRE MENEZES MENDES)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

CIRC-DFERJ - 262022

Código de validação: 03B82F18EB

São Luís, 31 de agosto de 2022.

Ao Senhor Secretário Judicial
A Senhora Secretária Judicial

Assunto: Treinamento do Sistema SISCONDJ - RESOL-GP – 752022

Senhor Secretário,
Senhora Secretária,

À vista da RESOL-GP – 752022, encaminhamos a Vossa Senhoria os tutoriais do Sistema de Controle de Depósitos Judiciais – SISCONDJ, bem como cronograma do treinamento que será realizado por videoconferência e data da implantação do sistema.

1. LINK DOS TUTORIAIS (assistir antes da videoconferência)

Acesse os vídeos abaixo: <https://bit.ly/SISCONDJ>

2. SALA DE VIDEOCONFERÊNCIA

<https://vc.tjma.jus.br/ferjs2>

Para fins do recolhimento das custas devidas pela expedição dos alvarás, nos termos do art. 2º, parágrafo único da RESOL-GP – 752022, informamos os dados bancários do Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário – FERJ.

Conta: 9575-3
Agência: 3846-6
CNPJ: 04.408.070/0001-34

Ressaltamos, por fim, que, nos termos do art. 6º e parágrafos, da RESOL-GP – 752022, inicialmente serão habilitados no SISCONDJ, somente, o (a) secretário (a) judicial e o (a) magistrado (a). Para a inclusão dos (das) demais servidores (as) da unidade jurisdicional, deverá o (a) magistrado(a) responsável pela unidade solicitar o cadastramento destes (as) à Coordenadoria de Atendimento ao Usuário da Diretoria de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

Informática e Automação, através do e-mail informatica@tjma.jus.br, informando o nome, matrícula, login, CPF e a unidade para a qual deverá ser vinculado (a) o (a) servidor(a).

Quaisquer dúvidas estamos à disposição para esclarecimentos, em especial através do e-mail divfiscalizacao@tjma.jus.br.

Atenciosamente,

ANDRE MENEZES MENDES
Diretor do FERJ
Diretoria do FERJ
Matrícula 114819

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 01/09/2022 08:49 (ANDRE MENEZES MENDES)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

CIRC-DFERJ - 272022

Código de validação: 48524A5BEC

São Luís, 1º de setembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor Juiz de Direito

A Sua Excelência a Senhora Juíza de Direito

Assunto: Treinamento do Sistema SISCONDJ - RESOL-GP – 752022

Senhor Magistrado,
Senhora Magistrada,

À vista da RESOL-GP – 752022, encaminhamos a Vossa Excelência os tutoriais do Sistema de Controle de Depósitos Judiciais – SISCONDJ, manual, cronograma da implantação e do treinamento que será realizado por videoconferência.

Por oportuno, informamos que o sistema já está em uso desde o início do mês de agosto no 4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e na 14ª Vara Cível e nas demais unidades da Comarca da Ilha de São Luís tem data de início firmada para o dia 1º de setembro de 2022.

1. LINK DOS TUTORIAIS

Acesse os vídeos abaixo: <https://bit.ly/SISCONDJ>

2. SALA DE VIDEOCONFERÊNCIA

<https://vc.tjma.jus.br/ferjs2>

Para fins do recolhimento das custas devidas pela expedição dos alvarás, nos termos do art. 2º, parágrafo único da RESOL-GP – 752022, informamos os dados bancários do Fundo de Modernização e Reparelhamento do Judiciário – FERJ.

Conta: 9575-3

Agência: 3846-6

CNPJ: 04.408.070/0001-34

Ressaltamos, por fim, que, nos termos do art. 6º e parágrafos, da RESOL-GP – 752022, inicialmente serão habilitados no SISCONDJ, somente, o (a) secretário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

(a) judicial e o (a) magistrado (a). Para a inclusão dos (das) demais servidores (as) da unidade jurisdicional, deverá o (a) magistrado(a) responsável pela unidade solicitar o cadastramento destes (as) à Coordenadoria de Atendimento ao Usuário da Diretoria de Informática e Automação, através do e-mail informatica@tjma.jus.br, informando o nome, matrícula, login, CPF e a unidade para a qual deverá ser vinculado (a) o (a) servidor(a).

Quaisquer dúvidas estamos à disposição para esclarecimentos, em especial através do e-mail divfiscalizacao@tjma.jus.br.

Atenciosamente,

ANDRE MENEZES MENDES
Diretor do FERJ
Diretoria do FERJ
Matrícula 114819

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 01/09/2022 08:51 (ANDRE MENEZES MENDES)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

CIRC-DFERJ - 282022

Código de validação: 88C1FF443B

(relativo ao Processo 290932021)

São Luís, 05 de setembro de 2022.

Aos Senhores e Senhoras titulares, interinos, interinas e interventores e interventoras de Serventias Extrajudiciais de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão

Assunto: Informações sobre Retenção do Imposto de Renda.

Prezado, Prezada,

Cumprimentando Vossa Senhoria, comunico-lhe acerca da determinação oriunda do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, exarada nos autos do **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS – 0000286-70.2021.2.00.0000** (cópia anexa), com a finalidade de cientificar os gestores dos Fundos de Compensação por Atos Gratuitos acerca do posicionamento albergado pela Receita Federal do Brasil – RFB nas Soluções de Consulta n os 493/2017, 62/2020, 133/2020 e 134/2020 (cópias anexas), as quais se consubstanciam no entendimento de que *“os valores recebidos pelos titulares de serviços notariais e de registro, em face de compensação pelos serviços prestados, de forma gratuita, por imposição legal, são passíveis da incidência do Imposto de Renda”*.

Informo-lhe, ainda, que a solicitação foi remetida pela Corregedoria Geral da Justiça a esta Diretoria e, tão logo recebida, procedeu-se à notificação do suporte técnico da Associação dos Notários e Registradores do Estado do Amazonas – ANOREG/AM, empresa responsável pela gestão do *Sistema de Arquitetura Unificada*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

para Informações Notariais e Registrais – SAUIN, para adoção das medidas cabíveis, com o fim de implantar as necessárias alterações.

Por oportuno, comunico acerca da implantação parcial do novo módulo com as retenções de Imposto de Renda, após aprovação da Diretoria Financeira deste egrégio Tribunal, por meio de sua Coordenadoria de Contabilidade, restando adequações a serem realizadas para perfeita interoperabilidade com os sistemas do Banco do Brasil e da Receita Federal.

Cientifico-lhe, por fim, que as deduções **terão início com o advento do pagamento da ordem do mês de agosto do corrente, razão pela qual advirto-lhe da possibilidade de atraso na compensação financeira**, porém, atenta à natureza da restituição pecuniária e sua especial contribuição para manutenção dos serviços do Registro Civil de Pessoas Naturais, esta Diretoria está envidando esforços para minimizar os retardos.

Atenciosamente,

ANDRE MENEZES MENDES
Diretor do FERJ
Diretoria do FERJ
Matrícula 114819

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 05/09/2022 17:10 (ANDRE MENEZES MENDES)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

CIRC-DFERJ - 292022

Código de validação: DC29D08866

São Luís, 13 de setembro de 2022.

Aos Senhores e Senhoras titulares, interinos, interinas e interventores e interventoras de Serventias Extrajudiciais de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão

Assunto: Informações sobre documentos para comprovação de solicitação da Defensoria Pública via CRC-Jud.

Prezado, Prezada,

Cumprimentando Vossa Senhoria, comunico-lhe que, **para fins de compensação**, a comprovação da isenção das certidões solicitadas pela Defensoria Pública, via Central de Informações do registro Civil - módulo Judicial (CRC-Jud), deverá ser realizada **exclusivamente** pelo *Sistema de Arquitetura Unificada para Informações Notariais e Registrais – SAUIN*, oportunidade em que devem ser anexados *print* da tela do CRC-Jud, em que constem as informações do membro da Defensoria Pública, ora requerente, e do beneficiário, bem como a certidão expedida, com as estampas dos selos utilizados, *nos termos da RESOL-GP 482019*, alterada pela RESOL-GP 482021, combinadas com a Lei Complementar nº 130/2009, e Resolução nº 14/2010.

Atenciosamente,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

ANDRE MENEZES MENDES
Diretor do FERJ
Diretoria do FERJ
Matrícula 114819

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/09/2022 14:37 (ANDRE MENEZES MENDES)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

CIRC-DFERJ - 302022

Código de validação: C61F26DA2C

São Luís, data registrada no sistema.

Aos Senhores e Senhoras titulares, interinos, interinas, interventores e interventoras de Serventias Extrajudiciais de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão

Assunto: **Término de Contrato com a empresa de Papel de Segurança.**

Prezados e Prezadas,

Cumprimentando Vossas Senhorias, comunico-lhes que não houve interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão em renovar o Contrato de Prestação de Serviços 0120/2017, firmado no ano de 2017 entre o Tribunal de Justiça do Maranhão e a Empresa Contiplan Formulários Contínuos Ltda – EPP, destinado à aquisição de papel de segurança, tendo, assim, sido encerrado, após 5 (cinco) anos de vigência.

Ademais, não vislumbra-se a necessidade de realização de uma nova licitação para a compra dos citados itens de segurança. Isso porque, conforme disciplina o art. 7º da Portaria Interministerial SEDH/MJ nº 1537/2014, “**o fornecimento do papel de segurança poderá ser realizado por todos aqueles que atenderem os requisitos da Portaria**”, assim, os papéis de segurança podem ser adquiridos em outras empresas que cumpram os requisitos estabelecidos pela retromencionada Portaria.

Por fim, vale ressaltar que a Diretoria do FERJ ainda dispõe, em estoque, do quantitativo de 4700 (quatro mil e setecentas) folhas de papéis de segurança, que pode ser adquirido através do SIAFERJ-WEB, mediante o pagamento



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

da guia de arrecadação. Após a comercialização deste estoque, o FERJ **não fornecerá** mais papéis de segurança para a venda.

Atenciosamente,

ANDRE MENEZES MENDES
Diretor do FERJ
Diretoria do FERJ
Matrícula 114819

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 24/09/2022 12:13 (ANDRE MENEZES MENDES)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

CIRC-DFERJ - 312022

Código de validação: F5519E07C9

São Luís, data registrada no sistema.

Aos Senhores e Senhoras titulares, interinos, interinas, interventores e interventoras de Serventias Extrajudiciais de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão

Assunto: **Encerramento do fornecimento de Papel de Segurança.**

Prezado, Prezada,

Cumprimentando Vossa Senhoria, comunico-lhe que, conforme explicitado na CIRC-DFERJ-302022, encaminhada na data de 26/09 do corrente ano, não tendo havido interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão em renovar o Contrato de Prestação de Serviços 0120/2017, destinado à aquisição de papéis de segurança, foi encerrado o fornecimento deste item, haja vista que a Diretoria do FERJ **não dispõe mais de estoque de papel de segurança**, pois o saldo remanescente já se esgotou.

Por fim, vale ressaltar que os mesmos podem ser adquiridos por outra empresa que atenda os requisitos art. 7º da Portaria Interministerial SEDH/MJ nº 1537/2014, “o fornecimento do papel de segurança poderá ser realizado por todos aqueles que atenderem os requisitos da Portaria”.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

Atenciosamente,

ANDRE MENEZES MENDES
Diretor do FERJ
Diretoria do FERJ
Matrícula 114819

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/09/2022 10:17 (ANDRE MENEZES MENDES)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

CIRC-DFERJ - 322022

Código de validação: F617F011DA

Às Senhoras Delegatárias de Serventias Extrajudiciais do Estado do Maranhão
e
Aos senhores Delegatários de Serventias Extrajudiciais do Estado do Maranhão

Assunto: **RESOLUÇÃO-GP – 1252022 e RESOLUÇÃO-GP – 1262022.**

Senhora Delegatária e Senhor Delegatário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria cópia da RESOLUÇÃO-GP – 1252022, que dispõe sobre a atualização monetária das tabelas de custas e emolumentos, previstas na Lei Estadual nº. 9.109/2009, para o exercício de 2023; e RESOLUÇÃO-GP – 1262022, que altera a Resolução nº. 45/2009, que dispõe sobre os procedimentos de venda de selos de fiscalização de atos notariais, registrais e de distribuição extrajudicial no Estado do Maranhão.

Atenciosamente,

ANDRE MENEZES MENDES
Diretor do FERJ
Diretoria do FERJ
Matrícula 114819

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/12/2022 13:18 (ANDRE MENEZES MENDES)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

CIRC-DFERJ - 332022

Código de validação: 9B9E333ADC

São Luís, 22 de dezembro de 2022

Aos Senhores Tabeliães e Registradores de Serventias Extrajudiciais do Estado do Maranhão.

Assunto: **Atualização do sistema PAJÉ (Selador Eletrônico) - Tabela de Emolumentos 2023**

Senhores Registradores,

Cumprimentando-os, considerando a necessidade de atualização da tabela de emolumentos no selador eletrônico para o ano de 2023, informamos que já se encontram no ambiente de homologação os ajustes realizados, conforme documentação abaixo para fins de integração dos sistemas particulares com a plataforma SAUIN.

Documentação oficial de integração:

<https://sauin-dev.gitlab.io/pages/docs/#codigos-dos-atos-e-tabelas-de-emolumentos>

Nesses termos, destacamos que a integração dos sistemas particulares devem estar em pleno funcionamento e conformidade com os ajustes a partir do dia 01.01.2023

Por fim, informamos que, havendo quaisquer dúvidas ou necessidade de esclarecimentos técnicos, as Serventias devem entrar em contato com a equipe da SAUIN através do e-mail suporteseloma@anoregam.org.br

Atenciosamente,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

ANDRE MENEZES MENDES
Diretor do FERJ
Diretoria do FERJ
Matrícula 114819

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/12/2022 12:31 (ANDRE MENEZES MENDES)



CIRC-DFERJ - 332022 / Código: 9B9E333ADC
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria do FERJ

CIRC-DFERJ - 342022

Código de validação: 408144E1C2

São Luís, 22 de dezembro de 2022

Senhores (as), Delegatários (as),

Cumprimentando-os, informo-lhes que nas solicitações de serviços extrajudiciais protocolizadas até 31 de dezembro de 2022 deverá ser utilizada a Tabela de Emolumentos relativa ao exercício de 2022, constante da RESOL-GP - 1062021.

Comunico-lhes ainda que, nos termos do parágrafo único do artigo 1º, da RESOL-GP 125/2022, "o reajuste a que se refere este artigo, não será aplicado aos atos protocolizados no exercício fiscal de 2022".

Ressalto, por oportuno, que o SAUIN funcionará com as 2 (duas) Tabelas de Emolumentos, quais sejam, do exercício 2022 e 2023, até o dia 31 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

ANDRE MENEZES MENDES
Diretor do FERJ
Diretoria do FERJ
Matrícula 114819

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/12/2022 12:42 (ANDRE MENEZES MENDES)

